

FOMENTO N° 04/2025, TERMO DE FIRMADO PARA **ESTABELECER PARCERIA** \mathbf{EM} REGIME DE MÚTUA CONSECUCÃO COOPERAÇÃO, **DESTINADA** FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "ÁGUAS DA INCLUSÃO: NATAÇÃO HIDROGINÁSTICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE **FREDERICO** WESTPHALEN", COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMDICA, AUTORIZADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.441, DE 29 DE AGOSTO DE 2025, CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ENTIDADE.

O PODER EXECUTIVO DE FREDERICO WESTPHALEN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ORLANDO GIRARDI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO** PÚBLICA e **ASSOCIAÇÃO** DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL - CUFA/RS, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 12.149.188/0001-13, com sede na Rua Luiz Mazzonetto, nº 160, Bairro Jardim Primavera, em Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. ROBERTO ORESTES MACHADO TORRES JUNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 018.544.730-93, portador da cédula de identidade civil sob o nº 40899233363, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com fundamento no art. 31, caput, c/c inc. II, da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 72/2017, autorizado através da Lei Municipal nº 5.441, de 29 de agosto de 2025, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 29/2025, Processo Administrativo nº 102/2025, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de fomento a formalização de parceria em regime de mútua cooperação, destinada à consecução de finalidade de interesse público e recíproco para execução do projeto "Águas da Inclusão: Natação e Hidroginástica para Crianças e Adolescentes de Frederico Westphalen", com recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICA, autorizado através da Lei Municipal nº 5.441, de 29 de agosto de 2025, conforme plano de trabalho apresentado pela entidade.



2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

- 2.1. A Administração Pública repassará para a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL CUFA/RS o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.
- 2.2. Em caso de celebração de termos aditivos, deverão ser indicados, os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
- 2.3. As despesas decorrentes do repasse objeto deste Termo de Fomento correrão por conta das seguintes disposições orçamentárias:

Órgão 13 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Unidade 04 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente Proj./Ativ. 2104 Ações do COMDICA - FUNCRIANÇA RV 3600 FUNCRIANÇA Elemento 4450.41.00.00.00.00 Contribuições.

2.4. O valor deverá ser depositado em conta bancária de titularidade do proponente no Banco Banrisul, Agência: 0630, Conta: 06.105395.0-9.

Parágrafo Único: Havendo atrasos nos repasses previstos no cronograma estabelecido no plano de trabalho, a OSC poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária da parceria, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que, em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Programa de Trabalho.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida necessária ao pleno atendimento do objeto e das obrigações assumidas neste Termo de Fomento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

- I- Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso;
- II- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidade constatadas;
- III- Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- IV- Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;



- VI- Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII- Fiscalizar os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII- Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX- Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento no Mural Público e no sítio oficial do município na internet.

4.2. Compete à OSC:

- I- Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- II- Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução;
- III- Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV- O Senhor ROBERTO ORESTES MACHADO TORRES JUNIOR, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V- Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI- Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VII- Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- IX- Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- XI- Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII- Disponibilizar, quando solicitado, documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e Tribunal de Contas



relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV- Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a créditos deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV- Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI- A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVII - Divulgar o município de Frederico Westphalen, visando o desenvolvimento socioeconômico do município;

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
- I- Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II- Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III- utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV- Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V- Efetuar pagamentos em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI- Realizar despesas com:
- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;



- b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
- c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica da OSC, conforme art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados nos objetos da parceria, estando sujeitos às mesmas condições da prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
- 5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- 5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 6.1. O presente Termo de Fomento terá vigência até **29 de setembro de 2026**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, acompanhada do plano de trabalho atualizado, estando sujeito a análise da aceitação pela Administração Pública e disponibilidade orçamentária.
- 6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento poderá ser feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
- 7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original, conforme art. 57 da Lei Federal nº 13.019./2014.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 8.1. A Administração Pública promoverá a gestão, monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
- 8.2. A **administração pública** emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento, conforme disposto no art. 59 da Lei 13.019/2014.
- 8.2.1. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- I Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III Valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
- IV Quando for o caso, os valores pagos nos termos do art. 54, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
- V Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
- VI Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- III Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- V Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- VI Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 8.3. O gestor designado deverá acompanhar a execução do objeto deste Termo de Fomento, e tem por obrigações:
- I- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal mº 13.019/2014;



- IV- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- 8.4. Fica designada para atuar no papel de GESTORA da parceria a Sra. LAURA REGINA LANZA, Assistente Social.
- 8.5. A comissão de monitoramento e avaliação deverá analisar e homologar, o relatório técnico de monitoramento e avaliação apresentado pela Administração Pública.
- 8.5.1. O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria será de responsabilidade do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMDICA.
- 8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.
- 8.7. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo Único: O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado, conforme § 4º do art. 69 da Lei 13.019/2014.

- 9.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
- I- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
- II- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- III- Original ou cópias dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
- IV- Extrato bancário e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;



- V- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhada dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
- VI- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento.

Parágrafo Único – A prestação de contas deverá demonstrar, de forma clara e detalhada, os valores correspondentes ao lucro obtido com a realização da feira.

- 9.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 9.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.
- 9.4. O prazo para saneamento de inconsistências encontradas na prestação de contas é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a Prestação de Contas e comprovação de resultados.
- 9.4.1. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a Autoridade Administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá instaurar Tomada de Contas Especial que adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da Legislação vigente.
- 9.4.2. Das irregularidades detectadas na prestação de contas, poderá resultar em rejeição das contas e instauração de Tomada de Contas Especial, que irá apurar os fatos ocorridos, identificar os responsáveis e quantificar o débito daqueles que deram causa a perda, extravio, desvio de recursos ou outra irregularidade de que resulte danos ao erário.
- 9.4.3. A omissão da entidade em prestar contas dos recursos recebidos, resultará em instauração de Tomada de Contas Especial, que irá apurar os fatos ocorridos, identificar os responsáveis e quantificar o débito daqueles que deram causa a perda, extravio, desvio de recursos ou outra irregularidade de que resulte danos ao erário.

10. DA TRANSPARÊNCIA DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS

- 10.1. Tanto a administração quanto a entidade deverão realizar divulgações que envolvem desde o ato em que a parceria foi firmada até a efetiva prestação de contas.
- 10.2. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento.
- 10.3. Da mesma forma, a organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.



10.4. A Administração Pública exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos na parceria.

11. DA RESCISÃO

- 11.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
- 11.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
- I- Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II- Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III- Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

12. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

- 12.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou parcial.
- 12.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
- I- Advertência;
- II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da defesa de governo da Administração Pública sancionadora;
- III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

13. DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

- 13.1. Cada Parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.
- 13.2. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos da parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.



- 13.3. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.
- 13.4. Qualquer prejuízo suportado pelo Município com relação a ações trabalhistas, multas ou encargos desta natureza serão cobrados da Entidade.

14. DO LIVRE ACESSO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNOS

As Partes ficam obrigadas a garantir o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes a Parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

15. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

- 15.1. O foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
- 15.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento, o plano de trabalho anexo.
- 16.2. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Frederico Westphalen, 29 de setembro de 2025.

ORLANDO GIRARDI

Prefeito Municipal Administração Pública ROBERTO ORESTES MACHADO TORRES JUNIOR

Presidente – CUFA/RS Organização da Sociedade Civil

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:				
Nome da Instituição: Associação de Desenvolvimento Social do Rio Grande do Sul – CUFA			CNPJ: 12.149	.188/0001-13
RS Tipo de Organização da Sociedade Civil:				
Tipo de Organização da Sociedade Civii.				
Organização sem Fins Lucrativos	☐ Cooperat	iva	☐ Religiosa	
Endereço: Rua Luiz Mazzonetto, nº 160				
Bairro:	Cidade:		U.F.:	CEP:
Jardim Primavera	Frederico West	ohalen	RS	98400-000
E-Mail: cufafwrs@gmail.com	Telefone: (055) 99659252	25		
Conta Bancária <u>Específica</u> : 06.105395.0-9				Agência: 0630
Nome do Responsável: Roberto Orestes Machado Torres Junior				CPF: 018.544.730-93
Período de Mandato: 12/12/2020 a 12/12/2025	RG/Órgão Expedidor: 4089923363/SSP RS		Cargo: Diretor Executivo/President e	
Endereço: Rua General Vitorino, nº 53, Sala 151, Alegre/RS	Edifício Fleming	, Centro Hi	stórico, Porto	CEP: 90020-170
2. PROPOSTA DE TRABALHO:		P	PRAZO DE EX	
Nome do Projeto:		In	ício	Término
Águas da Inclusão: Natação e Hidroginástica para Crianças e Adolescentes de Frederico Westphalen.		Termo de	sinatura do Fomento e Colaboração	12 meses
Público Alvo:				
O projeto "Águas da Inclusão" é voltado a	crianças e adoles	scentes de 5	a 17 anos, resid	lentes no município de

O projeto "Águas da Inclusão" é voltado a crianças e adolescentes de 5 a 17 anos, residentes no município de Frederico Westphalen/RS, abrangendo tanto o público em idade escolar quanto aqueles em atendimentos complementares nas áreas da saúde, assistência social e cultura.

O projeto é inteiramente gratuito e busca garantir o acesso universal, inclusivo e igualitário à prática de atividades aquáticas, sem qualquer custo para as famílias, reafirmando o princípio da prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente (ECA, art. 4°). A ação pretende alcançar tanto crianças e adolescentes com perfil típico de desenvolvimento quanto aqueles com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH e outras condições que exijam atenção especializada.

Importa destacar que, para muitas crianças e adolescentes do município, essa será a primeira oportunidade de entrar em uma piscina, de ter contato com o universo da natação e da hidroginástica, de vivenciar um espaço estruturado, seguro e acessível para o esporte. Essa constatação — frequentemente relatada por profissionais da assistência, saúde e educação — evidencia a urgência de ações que tornem o esporte um direito concretamente exercido, e não um privilégio.

A oferta gratuita das oficinas se alinha aos princípios constitucionais de universalização de acesso aos direitos sociais (CF/88, art. 6°) e às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Arts. 3°, 4° e 16), que garantem o direito ao esporte, ao lazer, à saúde e à convivência comunitária.

Objeto da Parceria:

A presente parceria tem por objeto a oferta gratuita e regular de oficinas de natação e hidroginástica para crianças e adolescentes entre 5 e 17 anos, nas dependências do Centro Cultural e de Desenvolvimento Social da CUFA – Central Única das Favelas – Rio Frederico Westphalen.

As oficinas serão conduzidas por profissional habilitado do quadro da CUFA RS, com formação em Educação Física e capacitação em práticas aquáticas com enfoque inclusivo, promovendo não apenas o desenvolvimento físico e psicomotor, mas também a socialização, a autoestima e o fortalecimento de vínculos comunitários e familiares.

Para a execução plena das atividades, será realizada a instalação de duas piscinas aquecidas e a adaptação do espaço físico com cobertura adequada, visando garantir acessibilidade, conforto e segurança em todas as estações do ano. Ressalta-se que essas intervenções físicas não são o objetivo final da proposta, mas sim condições estruturantes para viabilizar a realização das oficinas de forma contínua e qualificada.

Descrição da realidade que será objeto da parceria (devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas):

No município de Frederico Westphalen, como em muitos outros municípios de pequeno e médio porte no interior do país, o acesso a práticas esportivas aquáticas ainda é extremamente limitado — especialmente quando se trata de oferta gratuita e adaptada ao público infantojuvenil. A ausência de espaços públicos adequados para natação e hidroginástica, bem como a escassez de iniciativas permanentes com foco no desenvolvimento psicomotor de crianças e adolescentes, representa uma lacuna importante na garantia de direitos.

Muitos dos jovens do município nunca tiveram a oportunidade de entrar em uma piscina, de vivenciar o contato com a água em ambiente seguro e pedagógico, ou de desenvolver habilidades básicas de flutuação, respiração e coordenação motora. Isso evidencia uma realidade de exclusão do acesso ao esporte aquático — que é, por sua natureza, um importante vetor de desenvolvimento físico, cognitivo e emocional.

Ao mesmo tempo, o município dispõe de uma rede intersetorial ativa (saúde, educação, assistência social, cultura), que pode se articular a essa proposta, integrando ações e potencializando resultados. Nesse contexto, o projeto "Águas da Inclusão" surge como resposta concreta e necessária a uma demanda histórica: tornar o esporte aquático uma experiência acessível, educativa, prazerosa e transformadora para todas as crianças e adolescentes de Frederico Westphalen.

Justificativa da Proposição:

A presente proposta se fundamenta na necessidade premente de ampliar o acesso de crianças e adolescentes de Frederico Westphalen às práticas esportivas aquáticas, por meio da implementação de oficinas gratuitas de natação e hidroginástica, realizadas em um espaço estruturado, seguro e inclusivo. Essa iniciativa está alinhada aos princípios constitucionais que conferem prioridade absoluta à proteção integral da criança e do adolescente, conforme preconizado no artigo 227 da Constituição Federal, e reafirmados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em especial nos artigos 4º e 16, que garantem o direito à saúde, à educação, ao esporte e ao lazer.

Observa-se, no município, a carência de espaços públicos e programas que possibilitem a prática regular de atividades aquáticas para o público infantojuvenil, o que restringe o acesso a esses direitos essenciais a uma parcela significativa da população. Para muitas crianças e adolescentes, esta será a primeira oportunidade de contato com uma piscina, de aprendizagem da natação e do desenvolvimento de habilidades motoras,

cognitivas e sociais em ambiente aquático. Esta realidade demonstra a necessidade de políticas públicas que rompam com a histórica desigualdade de acesso a recursos esportivos e recreativos estruturados.

A prática da natação e da hidroginástica traz inúmeros benefícios à saúde física e mental das crianças e adolescentes, incluindo a melhora da capacidade cardiorrespiratória, fortalecimento muscular, desenvolvimento da coordenação motora, controle do estresse e da ansiedade, além de promover a inclusão social e o fortalecimento dos vínculos comunitários. Ademais, a atividade aquática é especialmente recomendada como recurso complementar para crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e outras condições que demandam estímulos sensoriais e motores específicos, contribuindo para seu desenvolvimento integral.

Este projeto reforça o compromisso com as políticas públicas nacionais e locais voltadas à infância e adolescência, estando em consonância com a Política Nacional de Esporte (Decreto nº 10.302/2020), a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que enfatizam a importância da oferta de serviços especializados e inclusivos.

A CUFA – Central Única das Favelas, por meio de sua unidade em Frederico Westphalen, apresenta esta proposta baseada em sua reconhecida experiência na promoção de ações sociais, culturais e esportivas voltadas ao público infantojuvenil, bem como na articulação comunitária e gestão de projetos inclusivos. O espaço físico da CUFA será adaptado para funcionar como uma referência municipal em esporte aquático e convivência comunitária, com infraestrutura adequada, profissional habilitado para ministrar as oficinas e metodologia inclusiva, assegurando a oferta gratuita às crianças e adolescentes participantes.

A instalação das duas piscinas com aquecimento e fechamento do espaço no Centro Cultural e de Desenvolvimento Social da CUFA constitui condição essencial para a execução qualificada das oficinas, garantindo a segurança, a acessibilidade e o conforto necessários para o desenvolvimento das atividades em todas as estações do ano. Ressalta-se que essa estruturação física é fundamental para viabilizar o projeto e ampliar seu alcance e impacto.

Importante destacar que o projeto em tela terá duração de 12 (doze) meses, garantindo um ciclo completo de planejamento, execução e avaliação das atividades. Ademais, a instituição compromete-se a buscar novas parcerias e fontes de financiamento que possibilitem a continuidade das oficinas de natação e hidroginástica após o término deste período, assegurando a manutenção das atividades e evitando qualquer interrupção no atendimento aos participantes. Tendo em vista que o alto investimento destinado à implementação deste projeto tem por objetivo estar a serviço da comunidade, a sua continuidade é essencial para maximizar os benefícios sociais, educacionais e de saúde gerados, garantindo que a infraestrutura e os recursos empregados continuem promovendo transformação social por muitos anos.

Dessa forma, a proposição representa um investimento estratégico na promoção dos direitos infantojuvenis, na inclusão social, na prevenção de agravos à saúde e na construção de uma cultura de paz, cidadania e convivência democrática em Frederico Westphalen. Constitui, portanto, uma resposta concreta e urgente a uma demanda histórica de acesso ao esporte e à atividade física de qualidade para crianças e adolescentes de diferentes perfis e necessidades, assegurando que essa oportunidade seja efetivamente um direito garantido, universal, gratuito e inclusivo.

3. OBJETIVOS:

3.1. Gerais:

Garantir o acesso gratuito e inclusivo de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos, residentes em Frederico Westphalen, às oficinas de natação e hidroginástica, promovendo o desenvolvimento integral dos participantes por meio da prática esportiva aquática em ambiente estruturado, seguro e pedagógico, fortalecendo a saúde, a educação, a convivência social e o vínculo comunitário.

3.2. Específicos:

- Proporcionar aulas regulares de natação e hidroginástica ministradas por profissional habilitado do quadro da CUFA, com metodologia inclusiva e adaptada às necessidades específicas do público-alvo, incluindo crianças e adolescentes com TEA, TDAH e outras condições.
- Promover a ampliação do acesso ao esporte aquático no município, por meio da instalação de duas piscinas com aquecimento e fechamento do espaço, assegurando acessibilidade, segurança e conforto.
- Estimular o desenvolvimento das habilidades motoras, cognitivas e socioemocionais dos participantes, promovendo a saúde física e mental.
- Favorecer a convivência, a cooperação e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários por meio de atividades coletivas e integradas.
- Incentivar a inclusão social e a cidadania, garantindo a participação plena e equitativa de crianças e adolescentes de diferentes perfis e contextos.
- Estimular a articulação intersetorial com políticas públicas de saúde, educação e assistência social, promovendo a integralidade do atendimento ao público infantojuvenil.

4. METODOLOGIA:

4.1. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas:

A execução do projeto será realizada no Centro Cultural e de Desenvolvimento Social da CUFA em Frederico Westphalen, onde será promovida a instalação de duas piscinas aquecidas e o fechamento adequado do espaço físico, garantindo segurança, conforto e acessibilidade para a realização das oficinas de natação e hidroginástica ao longo de todo o ano.

O projeto contará com a atuação de profissional habilitado, integrante do quadro técnico da CUFA, com formação em Educação Física e capacitação específica em atividades aquáticas e inclusão social, responsável pelo planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das oficinas.

As oficinas ocorrerão de forma continuada, sem prazo definido para encerramento, com frequência ajustável entre uma e duas vezes por semana, conforme demanda e capacidade operacional, assegurando qualidade e efetividade na oferta.

O processo de implementação e execução será estruturado em etapas sequenciais:

1. Instalação das piscinas e adequação do espaço:

Realização da instalação das duas piscinas com sistema de aquecimento, além do fechamento e adaptação do espaço físico do Centro Cultural e de Desenvolvimento Social da CUFA, garantindo um ambiente seguro, acessível e confortável para os participantes.

2. Divulgação:

Desenvolvimento de campanha de comunicação dirigida à comunidade local, escolas, unidades de saúde e serviços sociais, utilizando mídias sociais, materiais gráficos, reuniões e parcerias institucionais para garantir ampla divulgação da oferta gratuita das oficinas.

3. Inscrições:

Abertura de processo de inscrição transparente e inclusivo para crianças e adolescentes de 5 a 17 anos, com prioridade para públicos com necessidades específicas, como TEA, TDAH e outras condições, assegurando o acesso democrático.

4. Execução das oficinas:

Realização das aulas com o uso de equipamentos pedagógicos específicos para natação e hidroginástica, promovendo a segurança e o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos participantes, conforme metodologia inclusiva e adaptada.

O acompanhamento contínuo será feito através da monitorização da frequência, avaliação do progresso dos participantes e articulação com as famílias, para assegurar a qualidade das ações e a consolidação dos vínculos comunitários.

Essa metodologia permite que o projeto se desenvolva com base em uma estrutura física adequada e um profissional qualificado, garantindo a continuidade e a ampliação do acesso ao esporte aquático no município, em consonância com as políticas públicas voltadas à infância, adolescência e inclusão social.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1. Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados:

O projeto em tela tem como meta a **oferta gratuita e regular de oficinas de natação e hidroginástica para crianças e adolescentes entre 5 e 17 anos**, com ênfase na inclusão de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e outras necessidades especiais. As atividades serão realizadas nas dependências do Centro Cultural e de Desenvolvimento Social da CUFA — Central Única das Favelas — Rio Frederico Westphalen, com frequência de uma a duas vezes por semana, de acordo com a demanda e a capacidade de atendimento do projeto.

5.2. Resultados Esperados:

- Acesso ampliado a práticas aquáticas: Garantir que crianças e adolescentes, especialmente aqueles com condições específicas, tenham acesso a atividades aquáticas educativas e inclusivas, promovendo a socialização e a cidadania.
- Desenvolvimento integral dos participantes: Promover o desenvolvimento físico, motor e socioemocional, com foco na melhoria da coordenação motora, autoestima e habilidades de convivência social dos participantes.
- **Inclusão social efetiva**: Assegurar a plena participação de crianças e adolescentes com TEA, TDAH e outras necessidades especiais, criando um ambiente inclusivo e respeitoso para todos.
- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários: Estimular a participação das famílias e da comunidade no processo educativo e social, criando uma rede de apoio e engajamento contínuo.
- Referência em esporte aquático inclusivo: Consolidar o Centro Cultural e de Desenvolvimento Social da CUFA como um polo de referência em atividades aquáticas e inclusão social em Frederico Westphalen.
- 5.3. Parâmetros para aferição do cumprimento das metas:
 - Relatório final de execução física e financeira: Documento consolidado contendo a descrição de todas as etapas do projeto, atividades realizadas, metas alcançadas, análise de resultados e prestação de contas dos recursos financeiros utilizados.
 - Registros fotográficos das etapas do projeto: Documentação visual abrangente, contemplando o início, desenvolvimento e conclusão das atividades, incluindo infraestrutura utilizada, servindo como evidência para comprovar o impacto social e educacional do projeto.
 - Divulgação das aulas de natação e hidroginástica para crianças e adolescentes: Registros das ações de comunicação, como materiais de divulgação, redes sociais e outros instrumentos que demonstrem o alcance da mobilização e o engajamento do público-alvo.
 - **Registros fotográficos das oficinas:** Imagens das oficinas realizadas, destacando a participação dos participantes, conteúdos trabalhados e interação durante as atividades.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇAO (META, ETAPA OU FASE):						
Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidad	Início	Término

					e			
Estruturação		Instalação	de Esn	aço estruturado	1	Mês 1	Mês 3	
Oferta	do espaço	duas piscin	_	aço estruturado	1	14105 1	14103 3	
gratuita e	do espaço	com	ilus					
regular de		aquecimen	to e					
oficinas de		adequação						
natação e		local par						
hidroginásti		-	segurança e					
ca para		,	acessibilidade					
crianças e	Divulgação e				1	Mês 3	Mês 3	
adolescente	inscrições	,	Ações de Processo concluíd divulgação nas		1	11105 5	10105 5	
s entre 5 e	11120113000	escolas, re						
17 anos		sociais e						
		comunida						
		local, con						
		abertura						
		inscrições 1	oara					
	os participantes							
	Início das	Início das a		Oficina	1	Mês 4	Mês 12	
	oficinas	regulares	de					
		natação	natação e					
		hidroginás	hidroginástica					
7 - PREVISÃ	O DA DESPE			_				
Origem		To	tal	Valor Mensa	al '	Valor Anual		
Proponente			-	-		_		
Concedente			-		,		100.000,00	
Total Geral				R\$ 100.000,0	00 F	R\$ 100.000,00		
8. CRONOGI				40.7.50	503.50		60.3.60	
	1º Mês	2º Mês	3° Mês	4º Mês	5° Mês	6º Mês		
	R\$	-	-	-	-			
Concedente	100.000,00	00.3.64	003.64	100350			100350	
	7º Mês	8º Mês	R\$ 100.000,00 R\$ 100.000,00 R\$ 10	s 12° Mês				
	-	-	-	-	-		-	
	1º Mês	20 Mâg	20 Mag	40 Maa	50 Mâa		6° Mês	
	1 Mes	2 IVIES	3 IVIES	4 1/168	3 IVIES		0 Mes	
Proponente	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10° Mês	11º Mês		12º Mês	
	-	-	-	-	-		-	
9. DETALHA	MENTOS DA	A APLICAÇÃ	O DOS REC	CURSOS FINAI	NCEIROS:			
	Especif			Quant	tidade	1	Valor	
		Piscinas o						
Equipamentos e Materiais Permanentes		adaptadas Tropical Splash 6,00 x 2,60 x 1,40 m, com		2 unidades		R\$ 32.000,00		
		instalação e frete)						
			Sistema de aquecimento		2 :1 1		D © 0.000.00	
			com termostato,					
		resistências		2 unidades		R\$ 8.000,00		
		bombas, i						
				tubulação				

	Estrutura metálica com tubo galvanizado para fechamento do espaço e suporte da cobertura	1 estrutura	R\$ 25.000,00			
	Cobertura metálica em aluzinco, com isolamento térmico 0,43 mm e forro branco	1 cobertura	R\$ 20.000,00			
	Porta de vidro temperado 10 mm, quatro folhas, com dimensões aproximadas de 400x220 cm	1 unidade	R\$ 5.000,00			
	Instalação elétrica (quadro de distribuição, disjuntores, conduítes e fiação)	1 serviço	R\$ 10.000,00			
~	TOTAL	R\$ 100.000	,00			
10. PRESTAÇÃO DE COM						
A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria. A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano; Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou						
	rejuízo das demais medidas a	dministrativas.				
11. DECLARAÇÃO:						
Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. Pede deferimento.						
		MACHADO TORRES TOR	nado de forma digital por ERTO ORESTES MACHADO RES JUNIOR:01854473093 os: 2025.09.18 17:10:02 10'			
Frederico Westphalen/RS, 18 de setembro de 2025. Associação de Desenvolvimento Social Rio Grande do Sul – CUFA RS						
12. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:						
Conselho Municipal (Para repasses oriundos de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, Assistência Social, Saúde, etc.)						
	eprovado					
Data:/ Assis	natura:					

Chefe do Poder Exe	ecutivo:	
☐ Aprovado	☐ Reprovado	
Data://	Assinatura:	



LEI MUNICIPAL Nº 5.441, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Termos de Fomento com Organizações da Sociedade Civil de que dispõe e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN/RS FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, em cumprimento ao disposto no art. 51, da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

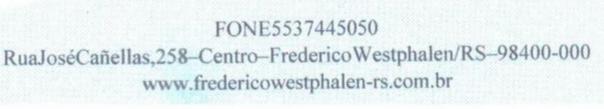
- **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, mediante processo de inexigibilidade de que dispõe o art. 31 da Lei 13.019/2014, autorizado a firmar Termo de Fomento e repassar recursos às seguintes entidades na forma regrada nos arts. 25 e 26, que tiveram seus planos de aplicação aprovados pelo COMDICA (Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente) em sua competência estabelecida no art. 12, combinado com os arts. 21 e 23 todos da Lei Municipal nº 4.169/2015 e suas alterações:
- I PROMENOR R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) Projeto Nutrindo Sonhos Objetivos,
 Ações e Metas de Acordo com o Plano de Trabalho.
- II APAE R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) Projeto Multiespaços Criando Oportunidades
 Objetivos, Ações e Metas de Acordo com o Plano de Trabalho.
- III CUFA R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) Projeto Águas da Inclusão. Objetivos, Ações e Metas de Acordo com o Plano de Trabalho.
- Art. 2°. O Termo de Fomento a ser firmado obedecerá aos dispositivos no Decreto Municipal nº 072/2017, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Regime Jurídico das Parcerias Instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014, e conterá cláusulas e condições que assegurem o interesse público e atendam às regras dos arts. 29 e 30 da Lei 4.169/2015 e suas alterações.
- **Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão 13 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Unidade 04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente Proj./Ativ. 2104 – Ações do COMDICA – FUNCRIANÇA RV 23600 - FUNCRIANÇA Elemento 4450.41.00.00.00.00 – Contribuições

TOTAL DO CRÉDITO

R\$ 300.000,00

R\$ 300.000,00





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Parágrafo único. Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado, servirão como fonte os recursos do superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos n.º 2759 – recursos vinculados a fundos, no recurso vinculado n.º 23600 – FUNCRIANÇA no total de R\$ 300.000,00.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei Correrão por contas das seguintes dotações da Lei de Meios Vigente:

Órgão 13 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Unidade 04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente Proj./Ativ. 2104 – Ações do COMDICA – FUNCRIANÇA RV 3600 - FUNCRIANÇA Elemento 4450.41.00.00.00.00 – Contribuições

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

Orlando Girardi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ato publicado dia 29/08/2025.

Sec. Mun. da Administração